



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Título: **Capacitação de servidores no Programa Coding Bootcamp**

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada destinado à capacitação de servidores públicos do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, para aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades na área de programação e análise de dados, em especial no âmbito do programa *Coding Bootcamp* Enap, a ser executado conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

II - UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

Unidade Administrativa Responsável: Conselho Nacional de Justiça

UG/Gestão Repassadora: 040003/00001

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SAF Sul Quadra 2 Lotes 5/6

CEP: 70.070-600

Responsável: Johanness Eck

Cargo: Diretor-Geral

CPF: 006.583.638-32

RG: 6.997.231-X SSP/SP

UG/Gestão Recebedora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A, 2º andar

CEP: 70.610-900 – Brasília (DF)

Responsável: Cilair Rodrigues de Abreu

Cargo: Diretor de Gestão Interna - Substituto

CPF: 908.073.407-15

RG: 05.857.457-5 SSP/RJ

III - JUSTIFICATIVA: (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - centralizar a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de pós-graduação, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos;
- III - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento prioritariamente no âmbito do Poder Executivo, em especial nas áreas de: administração pública; educação fiscal e fazendária; serviços públicos; e gestão de políticas públicas;
- IV - apoiar, promover e realizar ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes promotores da inovação destinados à melhoria da administração pública e à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos da Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- V - planejar, supervisionar, orientar e executar processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos e funções da administração pública federal;
- VI - prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap;
- VII - desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais;
- VIII - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o disposto em regulamento;
- IX - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e para a ocupação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- X - instituir e coordenar o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos de regulamento; e
- XI - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento, de natureza contábil, de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973.

Vale destacar que há previsão legal para que Enap execute as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Com este propósito, a Enap realizará a partir de 2020 o programa *Coding Bootcamp*, uma experiência imersiva de capacitação voltada para o desenvolvimento de habilidades na área de programação, desenvolvimento de soluções digitais e análise de dados. Trata-se de iniciativa inovadora da Escola que visa ao desenvolvimento de competências para melhoria da gestão e da prestação de serviços públicos, em consonância com os desafios da transformação digital no setor público.

O programa *Coding Bootcamp Enap* tem como premissa que o aprendizado de linguagens e técnicas de programação permite desenvolver novas competências na resolução de problemas complexos, em perspectiva colaborativa e horizontal. Sabe-se, ainda, que a velocidade dos avanços tecnológicos e a ampliação e sofisticação do uso de ferramentas digitais na atualidade demandam processos contínuos de aprofundamento do letramento digital de profissionais de todos os setores.

Nesse sentido, compreender a lógica de construção das soluções digitais e ser capaz de desenvolver algoritmos e programas de computador são habilidades que expandem significativamente a capacidade de resolução de problemas. Favorecem também um diálogo mais fluido e capacitado com as áreas e profissionais de TI.

A escolha de realizar um curso intensivo em formato de *Bootcamp* busca atender à exigência por novos modelos de ensino e aprendizagem, com metodologias mais ágeis e focado em desenvolver habilidades específicas. Esse formato de curso aplicado ao ensino de programação permite ao aluno a vivência de uma experiência de aprendizagem intensa e focada, priorizando a aplicação prática dos conhecimentos, em atividades monitoradas por professores e/ou mentores especializados. Essa experiência também valoriza o trabalho colaborativo e o desenvolvimento de soluções criativas para os problemas que surgem dos exercícios práticos.

Dessa forma, o programa *Coding Bootcamp* será implementado utilizando-se métodos dinâmicos e práticos de ensino, em experiência imersiva. O formato da oferta é modular, com duração de até três meses, adequando-se inclusive à modalidade de Licença Capacitação, quando for o caso.

Nesse sentido, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** manifestou interesse na capacitação de servidores daquele órgão em habilidades relacionadas à área de programação e análise de dados, em especial no âmbito do programa *Coding Bootcamp Enap*.

Diante de todo o exposto, o Termo de Execução Descentralizada a ser firmado busca apoiar e viabilizar a participação de servidores do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** no programa *Coding Bootcamp Enap*. Em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap trará benefício para o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e das políticas públicas por intermédio de soluções de capacitação ou da assessoria técnica no processo de planejamento estratégico.

O cronograma físico e o quantitativo de servidores a serem capacitados serão detalhados em Plano de Trabalho que passará a compor o presente Termo.

Os recursos serão executados no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional FLACSO 01/2017, intitulado “Promoção da profissionalização do serviço público e fortalecimento das capacidades estatais”, firmado entre a Enap e a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO).

Da Parceria entre a Enap e a FLACSO

A parceria entre Enap e FLACSO constitui esforço de cooperação internacional destinado a “apoiar o desenvolvimento da profissionalização do serviço público e o fortalecimento das capacidades estatais, por meio da elaboração e execução de programas de capacitação de recursos humanos.” O projeto contempla o intercâmbio de experiências, realização de cursos, palestras e seminários, além da produção e disseminação de conhecimento e projetos de inovação, com vistas a fortalecer a internacionalização da Enap.

Destaque-se que o referido projeto prevê, entre seus resultados, o alcance de soluções de inovação em serviços públicos e políticas públicas, além da realização de cursos e eventos internacionais com aporte de conhecimento avançado para servidores públicos nos cursos de aperfeiçoamento da Enap e atividades de formação para altos executivos públicos.

Considerando o caráter inovador do programa *Coding Bootcamp*, especialmente em relação sua proposta metodológica, a execução do programa no âmbito da parceria com a FLACSO torna-se fundamental para incorporação das melhores práticas internacionais no desenvolvimento de

bootcamps de programação. Além disso, dado o caráter pioneiro desse tipo de programa de capacitação no setor público, pretende-se registrar as lições aprendidas no processo de implementação com vistas a subsidiar o debate sobre inovação em processos de capacitação, em âmbito nacional e internacional.

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

1 - Caberá ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA :

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
- d) Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados; e
- g) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização das atividades detalhadas no Plano de Trabalho.

2 - Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap:

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;
- b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;
- e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto; e
- g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos.
- h) Efetuar, com a prévia anuência do órgão descentralizador/repassador, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado.

3- Vigência

O presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2020.

4 - Publicação

Caberá à unidade descentralizadora providenciar a publicação do extrato deste Termo, bem como de eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5- Do foro

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria Geral da União da Advocacia Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** transferirá à Enap, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a participação de até 10 servidores no programa *Coding Bootcamp* Enap, conforme pactuado no presente instrumento e constante no Plano de Trabalho anexo.

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	Cronograma de desembolso
02.032.1389.2B65.0001	0100	33.80.39	140.000,00	Até 3 dias após a assinatura do TED.
Total			140.000,00	

Fonte de recursos: Conselho Nacional de Justiça

VI - ASSINATURAS

Cilair Rodrigues de Abreu
Diretor de Gestão Interna - Substituto
Fundação Escola Nacional de Administração
Pública

Johaness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, Usuário Externo**, em 23/12/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 24/12/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0354345** e o código CRC **A84009D6**.

Referência: Processo nº 04600.007023/2019-55

SEI nº 0354345

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão estatutária promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. A Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de pós-graduação, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, do estatuto da Escola.

Por esse motivo, em consonância com o art. 13º do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, e considerando a oferta de cursos e programas voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial contínuos dos servidores públicos, o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA demandou a realização de cursos, com vistas a especializar seu corpo técnico gerencial.

2. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada entre a Enap e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, destinado à capacitação de servidores para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades na área de programação e análise de dados, em especial no âmbito do programa *Coding Bootcamp* Enap, conforme especificações abaixo descritas.

2.1. Descrição e Carga horária

Curso	Duração	Carga horária*
Coding Bootcamp Enap:	Módulo 1: Desenvolvimento Web (duração 9 semanas)	360h
	Módulo 2: Análise de dados e <i>machine learning</i> (duração 4 semanas)	160h
	Atividades complementares (EaD)	Até 40h
	Total:	560h

* As atividades de capacitação serão presenciais e ocorrerão em Brasília, com atividades preparatórias implementadas em modalidade EaD.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

3.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O cronograma de atividades será definido em momento posterior à assinatura do Termo de Execução Descentralizada - TED com a devida descentralização dos recursos.

Atividade	Desenvolvimento	Entrega	Meta Física
-----------	-----------------	---------	-------------

	Início	Término	Mês/ano	
Planejamento e desenho do curso	06/01/2020	31/03/2020	abril/2020	Programa do curso elaborado.
Inscrições, processo seletivo	21/01/2020	13/03/2020	março/2020	Seleção de até 10 servidores do CNJ para participação no curso.
Realização do curso (módulos 1 e 2)	25/05/2020	15/11/2020	novembro/2020	Oferta do curso Coding Bootcamp, em 2 módulos.

3.2. Do valor do projeto

I - Custo do Projeto e Cronograma de Desembolso

O custo total do TED é estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referentes à realização dos eventos de capacitação programados. Este valor equivale à capacitação de até 10 alunos do programa *Coding Bootcamp* Enap, considerando uma turma de até 35 alunos cursando os dois módulos previstos.

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 Gestão 11401, conforme cronograma de desembolso pactuado, considerando-se os elementos de despesa e cronograma a seguir:

II - Resumo geral por elemento de despesa

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)	Cronograma de desembolso
02.032.1389.2B65.0001	0100	33.80.39	140.000,00	Até 3 dias após a assinatura do TED.
Total			140.000,00	

Fonte de recursos: Conselho Nacional de Justiça

4. APROVAÇÃO

Cilair Rodrigues de Abreu
Diretor de Gestão Interna - Substituto
Fundação Escola Nacional de
Administração Pública

Johanness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, Usuário Externo**, em 23/12/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 24/12/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **0354347** e o código CRC **39DADA0E**.

Referência: Processo nº 04600.007023/2019-55

SEI nº 0354347